







#### **RESULTADO DEFINITIVO**

# (Das vagas previstas no ANEXO I do edital) CATEGORIAS DE APOIO ÁREAS CULTURAIS

## **GRANDE PORTE - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS**

PROJETO	COTA RACIAL	COTA ÁREAS PERIFÉRICAS	SITUAÇÃO
24° FESTIVAL INTERNACIONAL DE			CLASSIFICADO
TEATRO ROSÁRIO EM CENA			
MATEADA CULTURAL E SOLIDÁRIA			CLASSIFICADO
MENSAGEM A POUCOS			CLASSIFICADO
CLÁSSICOS DA MÚSICA GAÚCHA			CLASSIFICADO
SWIFT ARMOUR: O PULSO			SUPLENTE
INDUSTRIAL DE ROSÁRIO DO SUL			
A TRAVESSIA DO TEMPO: A PONTE			SUPLENTE
MARECHAL JOSÉ DE ABREU			
RECONSTRUARTE – EDIÇÃO 2			SUPLENTE
TOUR VIRTUAL			SUPLENTE

## **GRANDE PORTE - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**

PROJETO	COTA RACIAL	COTA ÁREAS PERIFÉRICAS	SITUAÇÃO
14° TINIDO DO ADAGA EM CANÇÃO		SIM	CLASSIFICADO
TALENTOS ROSUL 1ª EDIÇÃO			CLASSIFICADO
WEB SÉRIE – QUEM PLANTA A			CLASSIFICADO
SEMENTE DO AMOR 2ª TEMPORADA			
OFICINA DE FAZER ARTE			DESCLASSIFICADO
			CONFORME ITEM
			7.4 DO EDITAL









#### ATENÇÃO:

ATENÇÃO: COM A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS, PASSA-SE À FASE DE HABILITAÇÃO, E DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL:

## 14 – ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de avaliação do projeto cultural o proponente do projeto contemplado deverá, conforme o calendário, apresentar os seguintes documentos, de acordo com sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I cópia de RG e CPF
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e
   Dívida Ativa da União;
- III- certidão negativa de débitos estaduais;
- IV certidão negativa municipal;
- V— certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VII (somente nos casos em que o proponente recebeu recursos da Lei Paulo Gustavo) documento assinado pelo responsável pelo Departamento de Cultura de Rosário do Sul/RS, informando que foi realizada a prestação de contas referente a Lei Paulo Gustavo.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.









#### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas
- com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo
   Tribunal
- de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e
   à Dívida Ativa da União;
- V certidões negativas de débitos estadual;
- VI certidão negativa de municipal;
- VII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VIII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX (somente nos casos em que o proponente recebeu recursos da Lei Paulo Gustavo) documento assinado pelo responsável pelo Departamento de Cultura de Rosário do Sul/RS, informando que foi realizada a prestação de contas referente a Lei Paulo Gustavo.
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação não caberá recurso, tendo este caráter eliminatório.
- 14.4 Os documentos apresentados após o prazo não serão aceitos.









- 14.5 A ausência na entrega de algum dos documentos previstos na fase de habilitação exclui o concorrente e o próximo suplente deve ser chamado para, no prazo de cinco dias, entregar a documentação solicitada.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

# 15 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Rosário do Sul/RS contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária que deverá ser criada exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

OS DOCUMENTOS PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NO DEPARTAMENTO CULTURAL OU, ATRAVÉS DO EMAIL: culturaderosario@gmail.com